



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1101, 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Institui novo Plano de Custeio do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de São Sebastião do Oeste – MG e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no § 9º do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 15 de junho de 2007, que autoriza a alteração das alíquotas do plano de custeio do déficit atuarial através de Decreto, caso a reavaliação atuarial anual indique necessidade de majoração das alíquotas;

Considerando que o resultado da avaliação atual realizada neste ano resultou em novas alíquotas a serem implementadas para atender à necessidade de majoração da contribuição suplementar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído novo plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade de remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, nos seguintes percentuais a cada ano:

Nº	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2016	3,93%	3.503.193,37	4.733.583,83	284.015,03	137.675,50	4.879.923,36
2	2017	4,90%	3.538.225,31	4.879.923,36	292.795,40	173.373,04	4.999.345,72
3	2018	5,86%	3.573.607,56	4.999.345,72	299.960,74	209.413,40	5.089.893,06
4	2019	6,26%	3.609.343,64	5.089.893,06	305.393,58	225.866,37	5.169.420,28
5	2020	6,66%	3.645.437,07	5.169.420,28	310.165,22	242.627,45	5.236.958,05
6	2021	7,05%	3.681.891,44	5.236.958,05	314.217,48	259.701,16	5.291.474,37
7	2022	7,45%	3.718.710,36	5.291.474,37	317.488,46	277.092,09	5.331.870,75
8	2023	7,85%	3.755.897,46	5.331.870,75	319.912,24	294.804,86	5.356.978,13
9	2024	8,25%	3.793.456,43	5.356.978,13	321.418,69	312.844,18	5.365.552,63
10	2025	8,64%	3.831.391,00	5.365.552,63	321.933,16	331.214,81	5.356.270,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

11	2026	9,04%	3.869.704,91	5.356.270,98	321.376,26	349.921,57	5.327.725,67
12	2027	9,44%	3.908.401,96	5.327.725,67	319.663,54	368.969,34	5.278.419,87
13	2028	9,84%	3.947.485,98	5.278.419,87	316.705,19	388.363,07	5.206.761,99
14	2029	10,24%	3.986.960,84	5.206.761,99	312.405,72	408.107,78	5.111.059,93
15	2030	10,63%	4.026.830,45	5.111.059,93	306.663,60	428.208,55	4.989.514,98
16	2031	11,03%	4.067.098,75	4.989.514,98	299.370,90	448.670,52	4.840.215,36
17	2032	11,43%	4.107.769,74	4.840.215,36	290.412,92	469.498,91	4.661.129,37
18	2033	11,83%	4.148.847,44	4.661.129,37	279.667,76	490.699,00	4.450.098,13
19	2034	12,23%	4.190.335,91	4.450.098,13	267.005,89	512.276,15	4.204.827,87
20	2035	12,62%	4.232.239,27	4.204.827,87	252.289,67	534.235,77	3.922.881,77
21	2036	13,02%	4.274.561,66	3.922.881,77	235.372,91	556.583,35	3.601.671,33
22	2037	13,42%	4.317.307,28	3.601.671,33	216.100,28	579.324,46	3.238.447,16
23	2038	13,82%	4.360.480,35	3.238.447,16	194.306,83	602.464,73	2.830.289,26
24	2039	14,21%	4.404.085,15	2.830.289,26	169.817,36	626.009,88	2.374.096,73
25	2040	14,61%	4.448.126,01	2.374.096,73	142.445,80	649.965,68	1.866.576,86
26	2041	15,01%	4.492.607,27	1.866.576,86	111.994,61	674.338,00	1.304.233,47
27	2042	15,41%	4.537.533,34	1.304.233,47	78.254,01	699.132,77	683.354,71
28	2043	15,81%	4.582.908,67	683.354,71	41.001,28	724.356,00	0,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 09 de setembro de 2016.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal